



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº _____

AUTÓGRAFO Nº _____ 010/2020 _____

PROJETO DE LEI Nº _____ 011/ 2020 _____

DATA ____/____/____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 011/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE HULLE DELPUPO QUE “ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº. 1.815, DE 10 DE MAIO DE 2017”.

APROVA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.815, de 10 de maio de 2017, o §1º e §2º, com a seguinte redação:

“§ 1º O símbolo da campanha prevista no “caput” deste artigo será um laço na cor roxa e os prédios públicos poderão ser decorados ou iluminados com a cor roxa, como forma de enfatizar o mês ‘Janeiro Roxo’.”

§ 2º Para maior divulgação e efetivação da campanha aqui instituída, durante a realização da campanha, a realizar-se na última semana do mês de janeiro, todos os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como das Autarquias Municipais poderão participar da divulgação da campanha, mediante a utilização de iluminação e decorações em suas Sedes, monumentos e logradouros públicos na cor roxa, em especial os de relevante relevância e grande fluxo de pessoas.”

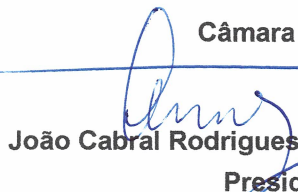
Art. 2º Os demais dispositivos desta Lei permanecem inalterados.

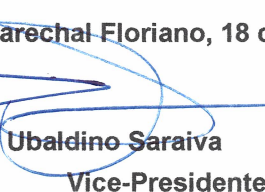
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 18 de Março de 2020.


João Cabral Rodrigues Cancellieri
Presidente


Ubaldino Saraiva
Vice-Presidente


José Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei Nº 011/2020 - Autor: Felipe Hulle Delpuppo